



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

TIPO: MENOR PREÇO - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 004/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23 de novembro de 2017 das 13h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23 de novembro de 2017 às 13h15min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar a Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização

e realização do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 104/2017.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.4.1 – Tendo em vista que o contrato em questão é de escopo, o respectivo prazo de vigência poderá expirar pelo cumprimento integral do objeto.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas ao licitante classificado, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital, observado o cronograma estabelecido pela Administração;

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.2.3.2. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

a.1) Para fins de avaliação deste(s) atestado(s), será considerado serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades, aqueles que comprovem, cumulativamente:

I. Realização de Processos Seletivos ou Concursos Públicos que totalizem número igual ou superior a 2.000 (dois mil) candidatos inscritos, dos quais pelo menos 1.000 (um mil) tenham sido inscritos em um único Processo Seletivo ou Concurso Público;

II. Operacionalização em Processos Seletivos ou Concursos Públicos com etapas e complexidade semelhantes ao do Termo de Referência, nos quais a instituição tenha operacionalizado as etapas relativas à prova objetiva escrita, análise de títulos e documentos.

7.2.4.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 – Alvará de localização e funcionamento.

7.3.3 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.39.05.00.00 – Ficha 317

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Contrato.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora conforme definido no Termo de Referência.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Contratado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Termo de Contratual, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o prestador dos serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 – Para fins de assinatura do contrato deverá o prestador efetuar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 08 de novembro de 2017.

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos/funções públicas existentes na Estrutura Administrativa Municipal.

A empresa deverá ser capacitada para a execução de todas as etapas descritas no Processo Seletivo, como organização, elaboração, aplicação de provas, segurança, cadastro de candidatos e toda a logística necessária para desenvolvimento do Certame Público.

3. QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS

O Processo Seletivo objeto desse Termo de Referência, terá o quantitativo de 184 (cento e oitenta e quatro) vagas, divididas em 18 (dezoito) cargos/funções públicas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA.

- 4.1.** Aprovação do Edital do Processo Seletivo;
- 4.2.** Geração de boleto para recolhimento dos valores da taxa de inscrição dos candidatos;
- 4.3.** Monitoramento e supervisão do processo de inscrição on-line;

- 4.4.** Enviar quando requerido, por meio eletrônico, ao responsável pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga, relatórios com as seguintes informações: Número de Candidatos; Cargos; Forma de Acesso; Dados Cadastrais.
- 4.5.** Elaboração do cadastro de inscritos com as informações concernentes ao formulário eletrônico de inscrição dos candidatos;
- 4.6.** Assegurar o sigilo cadastral disponibilizado pelo candidato no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal;
- 4.7.** Responsabilizar-se pela finalização da inscrição no Processo Seletivo, confirmando junto ao candidato se as informações por ele preenchidas no formulário on-line estão corretas conforme sua opção;
- 4.8.** Possibilitar aos candidatos que o formulário on-line seja impresso como documento oficial e individual, após a confirmação das informações preenchidas no formulário de inscrição, no site da empresa;
- 4.9.** Disponibilizar para os candidatos, por e-mail, o comprovante de inscrição, após a confirmação do pagamento da taxa;
- 4.10.** Elaborar provas objetivas e discursivas, quando pertinente, de acordo com o conteúdo programático constante em Edital;
- 4.11.** Emitir atas de presença, produzir e imprimir a folha/cartão de respostas para leitura óptica;
- 4.12.** Providenciar o transporte e entrega da folha/cartão de respostas e dos envelopes lacrados com as provas nos locais de aplicação, uma hora antes do início previsto;
- 4.13.** Disponibilizar pessoal treinado para a aplicação e fiscalização das provas;
- 4.14.** Disponibilizar pelo menos 1 (um) por sala durante a realização do Processo Seletivo, e incluir fiscais volantes proporcionalmente ao número de salas ocupadas para a aplicação das provas;
- 4.15.** Providenciar nos locais de realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga organização logística, sinalização de salas e corredores e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 4.16.** Aplicar as provas da Prefeitura Municipal de Caratinga;

- 4.17. Disponibilizar provas para aplicação nas localidades fora do município de Caratinga se houver;
- 4.18. Disponibilizar no site da empresa o gabarito das provas objetivas, após a aplicação do Processo Seletivo;
- 4.19. Corrigir por meio eletrônico as provas objetivas e discursivas;
- 4.20. Classificar os candidatos em ordem decrescente de notas obtidas;
- 4.21. Assegurar a integridade das provas respondidas pelo período mínimo de 6 (seis) meses, posteriormente a correção das mesmas;
- 4.22. Divulgar o resultado do Processo Seletivo, em site próprio, de acordo com datas e formas de acesso, bem como enviar este mesmo resultado, por meio eletrônico, ao responsável pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 4.23. Disponibilizar no site da empresa, simultaneamente com o resultado do Processo Seletivo, o resultado dos candidatos, mediante consulta a partir do número individual de inscrição.
- 4.24. Appreciar e julgar os recursos administrativos sobre todas as fases do concurso e sobre o resultado;
- 4.25. Providenciar e entregar na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, em material impresso encadernado, os resultados do processo e relatórios estatísticos do Processo Seletivo após a publicação dos resultados, em até 30 (trinta) dias após a homologação do Certame;
- 4.26. Providenciar e divulgar os resultados da reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo, conforme datas e disposições constantes do Edital;
- 4.27. Cumprir os prazos constantes em Contrato e em Edital e zelar pela qualidade dos serviços contratados e que constam neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Caberá à Contratante:

- a) Prestar assessoria técnica na elaboração dos Editais, dos comunicados e outros;
- b) Publicar o Edital normativo em jornal oficial do estado e de grande circulação no município e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação das

provas, de resultados e de convocação, após a assinatura do Responsável pela Prefeitura Municipal de Caratinga;

c) Fornecer, sem ônus para a Contratada, os locais de realização das provas, preferencialmente nas escolas públicas do município;

d) Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto e fazer cumprir o cronograma;

e) Homologar o resultado final do Processo Seletivo.

6. RELAÇÃO DOS CARGOS, NÍVEL, PADRÃO SALARIAL, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

NOMENCLATURA	NÍVEL	PADRÃO SALARIAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente Social	S	100	40	02
Auxiliar de Serviços	O	30	40	25
Auxiliar de Campo	O	70	40	07
Cirurgião Dentista	S	100	20	03
Dentista da Família	S	DSF	40	02
Fiscal	M	60	40	02
Médico Clínico Geral	S	100	20	02
Motorista	O	80	40	04
Nutricionista	S	100	40	01
Operador de Máquinas	O	80	40	01
Psicólogo	S	100	20	01
Técnico de Enfermagem	M	80	40	02
Técnico em Higiene Dental	M	80	40	02
Vigia	O	30	40	02
Agente Comunitário de Saúde	O	30	40	80
Agente de Combate a Endemias	O	30	40	20

Educador Físico	S	100	20	02
Orientador Social	M	30	40	26
TOTAL DE VAGAS				184

7. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO POR FORMA DE ACESSO, DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA RECLASSIFICAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

8. CONDIÇÕES GERAIS

a) Das Condições de Pagamento:

O pagamento deve ser "Preço fixo". Ficará a cargo da contratante as tarifas bancárias referentes aos boletos.

b) Da Forma de Pagamento:

b.1 - Os valores alcançados com as inscrições **pertencerão exclusivamente ao Município**, e, integrarão a sua receita, a qual os valores serão creditados diretamente na conta do Contratante.

b.2 - O pagamento ao contratado, decorrente unicamente de sua oferta na presente licitação, ocorrerão da seguinte forma:

- . 30% (Trinta por cento) após a publicação do edital
- . 30% (Trinta por cento) após o término das inscrições
- . 30% (Trinta por cento) após a aplicação da prova objetiva, e;
- . 10% (Dez por cento) após a divulgação do resultado final.

c) Dos Casos de Isenção:

Nos casos de isenções deferidas, as mesmas serão custeadas em sua integralidade pelo contratante.

9. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá no prazo de 15 (quinze) dias deflagrar o edital do processo seletivo, sendo que as demais etapas serão definidas com a participação da Administração.

10. PREÇO REFERENCIAL,

10.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos serviços a serem prestados, com vistas ao interesse público, de forma econômica. A metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO
1	Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais	SRV	01	R\$ 154.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo Licitatório nº. 200/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

Pelo presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wellington Moreira de Oliveira, e, como Contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 104/2017, Processo Licitatório nº.200/2017, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a Prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital Convocatório bem como a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, que deste contrato ficam fazendo parte integrante.

II - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem pagos à Contratada serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2. Os valores referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto deste Contrato, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3. O valor global deste Contrato é de R\$ __.____,00 (_____).

2.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§1º. O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430, de 27/12/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, conforme cronograma abaixo:

- a) Primeira Parcela:** No valor correspondente a 30% (Trinta por cento) após a publicação do edital;
- b) Segunda Parcela:** No valor correspondente a 30% (Trinta por cento) após o término das inscrições;
- c) Terceira Parcela:** No valor correspondente a 30% (Trinta por cento) após a aplicação da prova objetiva, e;
- d) Quarta Parcela:** No valor correspondente a 10% (Dez por cento) após a divulgação do resultado final.

2.4.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

2.5.1. Cópia da requisição dos serviços;

2.5.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

2.5.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

2.5.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



2.5.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

2.5.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a prestadora de serviços das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

2.5.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

III – DA ALTERAÇÃO

3.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, obedecido o prazo da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Tendo em vista que o contrato em questão é de escopo, o respectivo prazo de vigência poderá expirar pelo cumprimento integral do objeto.

V – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o presente Contrato para garantia de quaisquer operações financeiras e nem transferir ou ceder os direitos e obrigações deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço de impressão de nenhum dos materiais necessários à aplicação das provas. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da CONTRATADA, a ser verificado pela Prefeitura Municipal de Caratinga, conforme previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.3. A CONTRATADA não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.39.05.00.00 – Ficha 317

VII - DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Aprovação do Edital do Processo Seletivo;
- 7.2.** Geração de boleto para recolhimento dos valores da taxa de inscrição dos candidatos;
- 7.3.** Monitoramento e supervisão do processo de inscrição on-line;
- 7.4.** Enviar quando requerido, por meio eletrônico, ao responsável pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga, relatórios com as seguintes informações: Número de Candidatos; Cargos; Forma de Acesso; Dados Cadastrais.
- 7.5.** Elaboração do cadastro de inscritos com as informações concernentes ao formulário eletrônico de inscrição dos candidatos;
- 7.6.** Assegurar o sigilo cadastral disponibilizado pelo candidato no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal;
- 7.7.** Responsabilizar-se pela finalização da inscrição no Processo Seletivo, confirmando junto ao candidato se as informações por ele preenchidas no formulário on-line estão corretas conforme sua opção;
- 7.8.** Possibilitar aos candidatos que o formulário on-line seja impresso como documento oficial e individual, após a confirmação das informações preenchidas no formulário de inscrição, no site da empresa;
- 7.9.** Disponibilizar para os candidatos, por e-mail, o comprovante de inscrição, após a confirmação do pagamento da taxa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

- 7.10.** Elaborar provas objetivas e discursivas, quando pertinente, de acordo com o conteúdo programático constante em Edital;
- 7.11.** Emitir atas de presença, produzir e imprimir a folha/cartão de respostas para leitura óptica;
- 7.12.** Providenciar o transporte e entrega da folha/cartão de respostas e dos envelopes lacrados com as provas nos locais de aplicação, uma hora antes do início previsto;
- 7.13.** Disponibilizar pessoal treinado para a aplicação e fiscalização das provas;
- 7.14.** Disponibilizar pelo menos 1 (um) por sala durante a realização do Processo Seletivo, e incluir fiscais volantes proporcionalmente ao número de salas ocupadas para a aplicação das provas;
- 7.15.** Providenciar nos locais de realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga organização logística, sinalização de salas e corredores e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 7.16.** Aplicar as provas da Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 7.17.** Disponibilizar provas para aplicação nas localidades fora do município de Caratinga se houver;
- 7.18.** Disponibilizar no site da empresa o gabarito das provas objetivas, após a aplicação do Processo Seletivo;
- 7.19.** Corrigir por meio eletrônico as provas objetivas e discursivas;
- 7.20.** Classificar os candidatos em ordem decrescente de notas obtidas;
- 7.21.** Assegurar a integridade das provas respondidas pelo período mínimo de 6 (seis) meses, posteriormente a correção das mesmas;
- 7.22.** Divulgar o resultado do Processo Seletivo, em site próprio, de acordo com datas e formas de acesso, bem como enviar este mesmo resultado, por meio eletrônico, ao responsável pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 7.23.** Disponibilizar no site da empresa, simultaneamente com o resultado do Processo Seletivo, o resultado dos candidatos, mediante consulta a partir do número individual de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.24. Appreciar e julgar os recursos administrativos sobre todas as fases do concurso e sobre o resultado;

7.25. Providenciar e entregar na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, em material impresso encadernado, os resultados do processo e relatórios estatísticos do Processo Seletivo após a publicação dos resultados, em até 30 (trinta) dias após a homologação do Certame;

7.26. Providenciar e divulgar os resultados da reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo, conforme datas e disposições constantes do Edital;

7.27. Cumprir os prazos constantes neste Contrato e no Edital e zelar pela qualidade dos serviços contratados e que constam no Termo de Referência (Anexo I).

7.28. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.29. A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.30. A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.31. A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.32. A Contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame.

7.33. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviço.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar assessoria técnica na elaboração dos Editais, dos comunicados e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

- 8.2.** Publicar o Edital normativo em jornal oficial do estado e de grande circulação no município e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação das provas, de resultados e de convocação, após a assinatura do Responsável pela Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 8.3.** Fornecer, sem ônus para a Contratada, os locais de realização das provas, preferencialmente nas escolas públicas do município;
- 8.4.** Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto e fazer cumprir o cronograma;
- 8.5.** Homologar o resultado final do Processo Seletivo.
- 8.6.** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- 8.7.** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 8.8** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- 8.9.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 8.10.** Informar ao Prestador dos Serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do serviço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

9.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Caratinga.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a, c e d" do caput desta cláusula.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

9.4.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 9.4, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

9.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

9.6.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do Município de Caratinga, não serem analisados.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município de Caratinga, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação do serviço objeto deste contrato.

10.2. No caso de rescisão unilateral, o Município de Caratinga não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo serviço prestado até o momento da rescisão.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

11.2. Fica a Contratada ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.3. O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.4. O Prestador dos Serviços indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

11.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 11.4, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

11.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

11.4.3. A intimação referida nos itens 11.4.1 e 11.4.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2017.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Wellington Moreira de Oliveira

Nome : _____ RG: _____ Cargo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2017.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.200/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)